

Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Curso de Medicina Veterinária

Edital N. 01/2020

**Eleições para Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de
Medicina Veterinária/CCR/UFSM**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N. 067/2020, de 31 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a abertura do processo eleitoral para escolha do Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Medicina Veterinária, do centro de Ciências Rurais, da Universidade Federal de Santa Maria, em conformidade com o Regimento Geral da UFSM e o Regimento Interno do CCR.

DOS ELEITORES

Art. 1º Estarão aptos a votar, todos os docentes permanentes efetivos do Curso, com oferta de disciplinas no corrente semestre, Médicos Veterinários lotados no Hospital Veterinário Universitário, Servidores Técnico-Administrativos lotados na Coordenação do Curso e acadêmicos regularmente matriculados.

§ 1º O aluno que realizou trancamento total de matrícula no Curso não terá direito a voto.

§ 2º Também terão direito ao voto Docentes quando em gozo de Licença Prêmio ou frequentando Curso de Pós-Graduação.

§ 3º Será divulgada uma listagem dos eleitores aptos ao voto, no dia **25 de setembro de 2020, com ajustes até o dia 28 de setembro de 2020**, no sítio do Curso de Medicina Veterinária, <https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/medicina-veterinaria/>.

I - Após o prazo máximo de revisão da listagem de aptos a votação, não será possível a realização de qualquer alteração nesta listagem (adicionar ou excluir eleitores).

DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão ser candidatos os Professores vinculados ao Curso, graduados em Medicina Veterinária com inscrição regularizada no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 3º A inscrição dos candidatos será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, devendo constar o nome, matrícula SIAPE, departamento de lotação e disciplinas ministradas pelos candidatos a Coordenador e Coordenador Substituto, endereçado ao e-mail: secrevet@ufsm.br, no **horário das 09 às 17 horas**, no dia **28 de setembro de 2020**.

Art. 4º O resultado das inscrições homologadas será publicado na página do curso de Medicina Veterinária no dia **29 de setembro de 2020**.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º A eleição obedecerá ao critério do voto paritário, sendo a proporcionalidade calculada sobre o número de eleitores aptos com índice de 50% para os Professores e 50% para alunos, Médicos Veterinários e Servidores Técnicos Administrativos.

§ 1º Entende-se para efeito deste Regimento, a categoria dos Professores como a dos Docentes que ministram aulas para o Curso de Medicina Veterinária, e pela categoria de alunos, aqueles matriculados e que estejam frequentando regularmente o Curso.

§ 2º O índice percentual será calculado levando-se em conta o número total de eleitores que participaram da votação.

DO VOTO SECRETO

Art. 5º O sigilo do voto é assegurado mediante a seguinte providência:

I – votação por meio de acesso pelo CPF (sem pontos e traços), com utilização do Sistema de votação eletrônica Helios da UFSM", hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º O processo de votação será realizado por meio da plataforma **Helios**. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I - Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

II - Os eleitores podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

III - A página de eleição e informações sobre o processo eleitoral serão divulgados no sítio da UFSM, no sítio do CCR e no sítio da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 7º A votação terá início às 8 horas00minutos do dia 05/outubro/2020 e será encerrada às 18horas00min, do dia 05/outubro/2020.

DA APURAÇÃO

Art. 8º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

- I) o número absoluto de votos por chapa;
- II) votos em branco.

Parágrafo único. Se dois (02) ou mais candidatos obtiverem igual número de votos, será vencedor aquele candidato a Coordenador que for o mais antigo:

- a) na função de Docente;
- b) como Médico Veterinário.

Art. 9º Terminada a apuração, a Comissão de Consulta publicará o resultado.

Art. 10 Serão considerados eleitos os candidatos inscritos que obtiverem o maior número de votos dentro da proporcionalidade estabelecida pelo Artigo 4º e Parágrafo Segundo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

Art. 12 São deveres e atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) cumprir e fazer cumprir este Edital;
- b) receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- c) publicar a listagem dos candidatos inscritos e homologados;

- d) solicitar os recursos técnicos e humanos necessários à realização da eleição;
- e) administrar a votação;
- f) decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos a este Edital;
- g) encaminhar a Ata da Conclusão do Processo Eleitoral ao Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Santa Maria, __ de setembro de 2020

William Schoenau
Presidente da Comissão Eleitoral

TAE Regina Garcia dos Santos
Membro

Acadêmica Ana Paula Backes Lisboa
Membro